

Programa Nacional de **FORMAÇÃO** de Treinadores



Federação Nacional de Karaté
Programa de Formação 2012-2015



Documentação Produzida



<http://prodesporto.idesporto.pt/>

Etapas do Processo

- Referenciais de Formação Geral
- Referenciais de Formação Específica
- Conteúdos de Formação Geral
- Conteúdos de Formação Específica
- Regime Transitório
 - Formação Complementar
- Regulamento de Estágio
- Regulamento de acesso à CTD por via de Formação Superior
- Regulamento de acesso à CTD por via da Experiência Profissional e Reconhecimento de Competências
- Regulamento de acesso à CTD por via da Formação no Estrangeiro
- Regulamento para a Formação Contínua

Ponto de Situação: Federações



Universo de 58 Federações

Sem Treinadores: **7**

Conteúdos Específicos: **4**

Referenciais Específicos: **45**

Formação Complementar: **22**

Pedidos na PRODESPORTO: **12.962**

CTD emitidas: **8.386**

No Karate

Pedidos: **821**

CTD emitidas: **675**

Processos pendentes: **12**

Processos recusadas: **38**

A guardar pagamento: **96**

Regime Transitório

Período de Transição para permitir a necessária e ágil adaptação ao PNFT dos treinadores com qualificações conferidas anteriormente.

São as Federações Desportivas com UPDA que confirmam os pedidos apresentados pelos treinadores na plataforma PRODesporto, seguindo a tabela de correspondência definida pela própria lei, cabendo ao IDP, enquanto entidade certificadora, validar essa informação e emitir a CTD.

Apenas os pedidos de equiparação das anteriores creditações federativas são considerados ao abrigo do Regime Transitório.

O Regime Transitório teve início a 1 de Junho de 2011 e termina a 31 de Maio de 2012.

Após este período os treinadores com qualificações obtidas no passado não mais poderão requerer a CTD pela via da equivalência a creditações federativas anteriores ao PNFT.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O novo quadro legal pretende garantir que nenhum treinador que esteja no exercício pleno das suas funções no momento da entrada em vigor da lei, possa ser impedido de continuar a exercer idênticas funções.

O IDP, I.P. elaborou um documento (Programa de Formação Complementar - Metodologia e Normas) para que as federações possam resolver as situações excepcionais que a modalidade possua (contemplando apenas treinadores efectivamente em exercício) e possam começar a aplicar em pleno o PNFT.

Este programa permite a acreditação dos Treinadores em situação excepcional, procurando valorizar a componente de formação.

22 Federações fizeram, ou vão fazer, formação complementar

Regulamento de Estágio

A **principal finalidade do Estágio** é o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de treino, de práticas profissionais relevantes para o perfil de desempenho associado ao Curso de Treinadores frequentado pelo formando, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais necessárias a esse perfil, em parte adquiridas durante a componente curricular do curso.

O Estágio **decorre** em clubes desportivos (ou em outros organismos de prática desportiva), reconhecidos pela Entidade Formadora, na qual se desenvolvam actividades desportivas compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo Curso de Treinadores frequentado pelo Treinador Estagiário.

A organização do Estágio compete à **Entidade Formadora**, responsável pelos Cursos de Treinadores, que assegurará a sua programação em função do conjunto de regras mínimas, dos condicionalismos de cada situação e em estreita articulação com a **Entidade de Acolhimento** e o Treinador Estagiário.

Regulamento de Estágio

A Entidade Formadora estabelece com a Entidade de Acolhimento um **Protocolo de Estágio** através do qual se definem as responsabilidades de cada uma das partes.

As atividades a desenvolver pelo Treinador Estagiário regem-se por um **Plano Individual de Estágio (PIE)** acordado entre a Entidade Formadora, a Entidade de Acolhimento, o Tutor e o Treinador Estagiário.

A totalidade de horas consideradas no âmbito do Estágio não se circunscreve apenas à intervenção durante as sessões de treino e na competição (caso esta esteja contemplada), envolvendo também a realização de um conjunto de tarefas inerentes ao desempenho da função de Treinador.

Duração de Referência (em horas)		
Grau I	Grau II	Grau III
550 h	800 h	1100 h

(Referência a uma época desportiva)

Regulamento de Estágio

O acompanhamento técnico-pedagógico, bem como a avaliação do Treinador Estagiário, durante o Estágio será assegurado pelas seguintes pessoas:

- **Coordenador** de Estágio, designado pela Entidade Formadora, e que será responsável pelo acompanhamento dos Treinadores Estagiários, em estreita articulação com o Tutor de Estágio.
- **Tutor** de Estágio, sugerido pela Entidade de Acolhimento, escolhido pelo Treinador Estagiário, ou designado pela Entidade Formadora que, enquanto Treinador com qualificação superior à do Curso de Treinadores em questão (ou igual, a partir do Grau II), será responsável pela tutoria do Treinador Estagiário.

O Estágio é objecto de uma avaliação final, que dará lugar a uma classificação autónoma e obrigatoriamente com aproveitamento do Treinador Estagiário nesta componente da formação, cuja nota será integrada no cálculo da classificação final do curso.

A classificação final do Estágio traduz-se em APTO ou NÃO APTO.

Regulamento de Estágio

As actividades estão agrupadas nas seguintes áreas:

- Condução de sessões de treino
- Orientação dos praticantes em competição (se estiver contemplado)
- Trabalho individual efectuado pelo Treinador:
 - a) Preparação das sessões de treino (e da competição);
 - b) Avaliação e reflexão pedagógica sobre a forma como as unidades de treino e competição (quando aplicável) decorreram, sobre o grau de sucesso das medidas e propostas de trabalho aplicadas e sobre os efeitos provocados nos praticantes.
 - c) Preparação e actualização diária do Dossiê de Treinador, elemento essencial de apreciação do trabalho desenvolvido pelo Treinador Estagiário;
 - d) Realização e preparação das tarefas necessárias à avaliação do Estágio, em particular as que venham a integrar o relatório do Estágio.

Regulamento de Estágio



- Formas de relacionamento com o Tutor (reuniões e outras formas de comunicação que venham a ser estabelecidas).
- Outras tarefas relacionadas com o exercício da função de Treinador, entre as quais se consideram:
 - as reuniões com os pais dos praticantes
 - as reuniões com a estrutura técnica e com a estrutura dirigente do clube ou do departamento
 - a participação em iniciativas de formação, etc..

Reconhecimento dos Cursos do Ensino Superior



Reconhecimento prévio

Tem por objetivo assegurar que os cursos/ciclos de estudos na área das ciências do desporto (atuais e passados), ministrados por instituições de ensino superior, cumprem os requisitos fundamentais do PNFT para efeitos de obtenção da CTD de modalidade desportiva.

1. Numa perspetiva de coerência e de valorização do que é próprio da formação de treinadores, o reconhecimento prévio obriga ao respeito dos elementos de fundamentação mais característicos do PNFT.
2. No âmbito do reconhecimento prévio é assim obrigatoriamente exigido uma:
 - Componente curricular geral;
 - Componente curricular específica da modalidade desportiva;
 - Componente tutorada em exercício profissional (estágio).

Reconhecimento dos Cursos do Ensino Superior



A deliberação final sobre o pedido de reconhecimento prévio é da competência do Presidente do IDP, IP, após parecer, no que se refere à componente de formação específica da modalidade desportiva e ao perfil dos formadores, das federações com UPD, enquanto entidades reguladoras da(s) modalidade(s) desportiva(s) para cujo exercício os cursos/ciclos de estudos em questão visem o reconhecimento prévio.

- Reconhecimento
- Reconhecimento parcial (por componente)
- Reconhecimento desfavorável

Reconhecimento dos Cursos do Ensino Superior



Os aspetos sobre os quais incide a análise são concretizados, tendo em conta a natureza e as características do curso/ciclo de estudos de ensino superior, de entre os campos de apreciação:

- Estrutura curricular, plano de estudos e fichas das unidades curriculares;
- Ficha da unidade curricular do estágio, locais e orientadores (se aplicável);
- Qualificação do pessoal docente afeto às modalidades desportivas (docente responsável e restante equipa com intervenção direta no ensino prático das modalidades desportivas).

Os aspetos anteriores são confrontados com os requisitos definidos no âmbito do PNFT no sentido de avaliar a adequação, nomeadamente, a:

- Referenciais de formação geral;
- Referenciais de formação específica (modalidades desportivas);
- Regulamento de estágios (modalidades desportivas).

Reconhecimento dos Cursos do Ensino Superior



FIM!

Obrigado pela atenção...